

-----ATA NÚMERO 33/2022-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM OITO DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE DOIS.** -----

-----Aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus e Micaela Gomes Camacho. A secretariar esteve Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral. -----

---Presentes ainda, Ana Fernanda Osío Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que preenche, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella e o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, da Coligação Confiança, que substituem, respetivamente, ao abrigo da mesma disposição legal, o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu e a Senhora Vereadora Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira.-----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião. --

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por alguns condóminos sobre uma obra a realizar na Rua 31 de janeiro, mais precisamente no antigo prédio da Indutora acerca da junção de frações, questionando se estas obras careciam de licenciamento, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu também ter sido abordado sobre esta questão, tendo já solicitado aos serviços de fiscalização uma deslocação ao local e informação do processo. Disse ainda que assim que obtenha esclarecimentos sobre as obras em questão transmitiria.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e relativamente a uma notícia acerca de uma concessão para trotinetes questionou sobre o que está a ser preparado neste âmbito, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que o que havia sido dito na comunicação social é que estava a ser analisada a possibilidade de uma concessão, mas que se encontra numa situação muito embrionária.-----

-----Intervindo sobre esta questão, o Senhor Presidente da

Câmara, Pedro Calado, disse: “A Câmara foi surpreendida por esta situação, não tendo sido solicitado qualquer pedido de licenciamento para ocupação de espaço público nem de publicidade. Relativamente à ocupação de espaço privado é da responsabilidade dos privados que o permitiram. Quanto à ocupação indevida de espaço público, está a ser preparada uma contraordenação. Informo ainda que as trotinetes que estiverem estacionadas em espaço público, sem o devido licenciamento, serão retiradas”.-----

-----Relativamente à questão da concessão, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que, de acordo com o parecer do Departamento Jurídico, a única forma de licenciamento de forma estruturada será através de um concurso público ou uma concessão, estando as situações a ser analisadas.-----

-----Voltando a intervir e relativamente a matéria relacionada com trânsito, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, abordou algumas questões, nomeadamente a colocação de uma cancela no parque de moradores do Bairro de Santo Amaro, o desrespeito pelos horários de carga e descarga na Rua dos Ferreiros e nalgumas artérias no centro da cidade que estão encerradas à circulação automóvel, a alteração de sentido na Rua do Castanheiro e os efeitos desta alteração, bem como qual a intervenção e investimento, caso tenha existido, da Câmara, no Nó da Pestana Júnior.-----

-----Em relação à questão do Nó da Pestana Júnior, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, deu conta de que não existiu qualquer intervenção financeira por parte da Câmara. “Existiu sim um trabalho de cooperação, durante a campanha eleitoral, entre a candidatura da Coligação Funchal Sempre à Frente, a Via Litoral e a Secretaria de Equipamentos e Infraestruturas com estudos no terreno em sete nós da Via Litoral, quer ao nível de saídas quer das entradas e que culminaram na apresentação de várias sugestões, mas a implementação e os custos serão assumidos exclusivamente pela Via Litoral. Tratam-se de pequenas alterações, sem grandes impactos financeiros mas que se traduzem em maior fluidez do trânsito”, salientou.-----

-----No que respeita ao parque dos moradores do Bairro de Santo Amaro, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse ser uma questão que se arrastava há algum tempo e em entendimento com o IHM e de forma a assegurar que os moradores tenham os lugares vagos, foi colocada uma cancela, de forma a evitar o estacionamento abusivo por muitos automobilistas que devido à grande concentração de grandes superfícies na zona retiravam os lugares aos moradores. Referiu ainda que já existia uma placa informativa de Parque reservado a moradores, mas que não era respeitada e em acordo com o IHM foi encontrada a solução da colocação da cancela, que foi posta aquando das obras da colocação das ilhas ecológicas.-----

-----Continuando e em relação aos horários de circulação para

cargas e descargas em artérias encerradas, referiu o mesmo Vereador, que não existiu qualquer alteração de horário, tendo sido inclusive alargado o horário nalgumas artérias, reconhecendo, no entanto, que existem alguns abusos de estacionamento indevido.---

-----Relativamente à alteração provisória do sentido da Rua do Castanheiro, informou que está a correr bem nestes primeiros dias, referindo, no entanto que poderá surgir algum constrangimento devido às obras de um prédio na Rua Câmara Pestana, reforçando, no entanto, que é de vital importância a reabilitação urbana, mas que, infelizmente, acarretam custos e impactos para a cidade, mas tentando sempre conciliar as situações e minimizando os impactos. Deu conta ainda que a Câmara está a pagar à PSP a colocação de elementos em setenta e nove sítios de forma a acompanhar o arranque escolar e todas as intervenções que estão a ser efetuadas junto a escolas serão concluídas antes do início do ano escolar, relevando ainda o empenho dos funcionários dos vários serviços afetos a estas obras e alterações de trânsito.-----

-----Usando novamente da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e com a divulgação do diploma com a fusão de escolas, verificam-se algumas fusões no Funchal, questionando se com estas fusões alguns dos edifícios deixam de ter atividade letiva e se poderiam ser alocados serviços camarários, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, respondeu que este ano não acontecerá, mas provavelmente, no próximo ano, alguns dos edifícios poderão ser devolvidos à

Autarquia e neste sentido, será feito um levantamento exaustivo dos imóveis da Câmara e dos imóveis que poderão ser recuperados para a sua utilização.-----

-----Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que algumas destas fusões são meramente administrativas e a comprovar está o facto da Câmara estar a efetuar um investimento de melhoramentos na Escola de São Filipe.-----

-----Ainda sobre este tema, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que a Câmara cede ao Governo Regional as escolas quando utilizadas como espaços letivos, mas a partir do momento em que o deixam de ser, existe a obrigatoriedade do Governo Regional devolver os imóveis à Câmara.-----

-----Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que é um assunto em cima da mesa e está ser analisado.-----

-----*Antes do início do Período da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu conta que, por não ter havido em tempo útil, a opção de efetuar uma Adenda, existe um documento, (prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias 1ª fase – Lote 2: EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa”) que pelo carácter de urgência, caso seja aceite, irá integrar o Período da Ordem do Dia, agendado com o número 203. Foi neste momento,*

entregue cópia do documento aos Senhores Vereadores de forma a poderem analisar o documento e aceite a sua integração na Ordem do Dia.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista: -----

1 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:-----

----- - **Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Funchal e a Altice Labs, S.A.**: - Foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, bem como a Minuta do Protocolo que dela faz parte e que ficará, por fotocópia, como Anexo (A) à presente ata:-----

---“Considerando que: A Altice Labs, hoje o centro de inovação, investigação e desenvolvimento do Grupo Altice, sucedeu à PT Inovação e herda uma história iniciada em 1950. A Altice Labs trabalha em vários projetos colaborativos em parceria com Instituições de Ensino Superior (Universidades e Politécnicos), laboratórios instalados no país, instituições de I&D e outros parceiros e é neste papel que a empresa vê o seu trabalho distinguido no radar de inovação da Comissão Europeia, sendo a Instituição portuguesa com maior número de tecnologias inovadoras, na Altice Labs trabalham mais de 700 profissionais altamente qualificados na investigação e desenvolvimento de

soluções avançadas de telecomunicações e sistemas de informação. Para além do Centro de Inovação do Grupo Altice, é também uma referência no mercado global com produtos e soluções utilizadas em 60 países, nos cinco continentes, beneficiando mais de 300 milhões de pessoas, com tecnologia *Made in Portugal*. A Altice Labs, líder na inovação, nas comunicações, na investigação, no investimento e muitas outras áreas fundamentais para o desenvolvimento das sociedades, trabalha em várias áreas chave na área da tecnologia, como são exemplo, a inteligência artificial, *Big Data*, realidade aumentada e realidade virtual, *smart living*, internet das coisas e *smart cities*, *data analytics*, serviços digitais, plataformas e 5G, com três grandes desafios para o futuro: A conectividade (como solução fundamental para quebrar as assimetrias do país), a descentralização e a aposta na tecnologia direcionada para as pessoas. O Município do Funchal, no âmbito das suas atribuições de promoção do desenvolvimento e ainda no âmbito das suas competências de apoio a atividades de interesse para o município e de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, tem, entre outros, o objetivo de aumentar a competitividade do seu território, fator crítico para a criação de riqueza e emprego, através do desenvolvimento de iniciativas sustentadas a prazo com foco no sector tecnológico e científico. A operacionalização e sucesso deste objetivo passam, entre outros, pelo estabelecimento de parcerias estratégicas que sejam

concretizadas com entidades que possam, não só, apoiar o desenvolvimento das ideias de negócio e projetos empresariais como, também, desenvolver iniciativas e eventos que aumentem a sua atratividade. O Centro Cultural e de Investigação do Funchal (CCIF), criado pelo Município do Funchal, além de um espaço cultural, museológico e áreas de exposição, é um espaço aberto ao conhecimento, pretendendo funcionar como uma incubadora de indústrias criativas e tecnológicas. A Altice Labs, empresa do Grupo Altice, tem sido um acelerador fundamental para a entrega de serviços digitais de comunicação Avançados, assumindo-se como um motor de transformação digital e inovação, tendo em vista melhorar a vida das pessoas e das empresas, através de tecnologia, serviços e operações. O Município do Funchal, beneficiando do facto de ser o maior município da Região Autónoma da Madeira e de aqui se localizarem as principais escolas profissionais, a Universidade da Madeira e outros potenciais parceiros, pretende, por seu lado, atrair parceiros estratégico ligados às novas tecnologias que possam criar desenvolvimento, com benefícios diretos e indiretos para o todo municipal. A parceria a estabelecer com o Município do Funchal passa pela cedência de utilização de um espaço no CCIF. O Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das

autarquias locais, bem como o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, deixa de fora os bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, como é o caso do imóvel atualmente denominado CCIIF, atendendo à autonomia administrativa e financeira das autarquias, instituída nos termos da Constituição da República Portuguesa. No entanto, os princípios gerais da atividade administrativa, pelos quais as autarquias locais em primeiro lugar se pautam, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça. Da imparcialidade e da boa fé, impõem que se apliquem diretamente as disposições gerais, tão bem sistematizadas no Capítulo I deste diploma legal, à administração dos bens imóveis do domínio privado das autarquias locais. Nessas disposições gerais incluem-se os princípios pelos quais se deve pautar a administração dos bens imóveis, desde logo o da boa administração, da onerosidade e da equidade. Na boa administração estabelece-se que a gestão, a utilização e a alienação dos bens imóveis devem ser realizadas de acordo com a ponderação dos custos e benefícios e que as despesas com a aquisição, administração e utilização dos bens imóveis devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia, especialmente quando envolvam um dispêndio significativo de dinheiros públicos. Quanto à onerosidade, o RJPIP estabelece que

o espaço ocupado nos bens imóveis deve ser sujeito a contrapartida, podendo esta assumir a forma de compensação financeira a pagar pelo serviço ou organismo utilizador. O legislador exemplifica um dos modos em que se pode concretizar a contrapartida, a financeira, mas possibilita que esta se possa concretizar noutras e mesmo a financeira pode ser direta ou indireta, por exemplo o retorno fiscal, a curto, médio ou longo prazo. Por outro lado, relativamente à equidade, estabelece-se que as decisões relativas à alienação e oneração e à escolha das formas de administração dos bens imóveis devem atender à equidade na distribuição de benefícios e custos, designadamente entre gerações. A apreciação da equidade intergeracional na vertente patrimonial implica a ponderação entre: a) A aptidão do bem imóvel para a prossecução de fins de interesse público nos, curto, médio e longo prazos; b) A perspetiva de evolução dos encargos com a manutenção e conservação do bem imóvel; c) A perspetiva de evolução do valor do bem imóvel de acordo com as suas características e face ao mercado imobiliário. Assim, nestes termos e nos demais termos de direito tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal: 1 – Delibere, no âmbito das suas atribuições de promoção do desenvolvimento e ainda no âmbito das suas competências de apoio a atividades de interesse para o município e de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, de acordo com as alíneas m) do n.º 2 do artigo 23.º, u) e ff) do

número 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município do Funchal e a Altice Labs, S.A., anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante; 2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais”.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, alertou para um erro, na cláusula 2º, quanto ao período de vigência, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse também ter verificado e que iria ser corrigido.--

---Retomando a intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a escolha da Altice em detrimento de outro operador, quais seriam as métricas de sucesso e objetivos e a razão do espaço não ser pago.-----

---Relativamente às questões colocadas, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, esclareceu que “houve um contacto prévio por parte da Altice, a indagar sobre a criação de um espaço no Funchal, que se proporcionou, neste momento, com o Centro Cultural e Investigação do Funchal e que irá permitir desenvolver mais parcerias e atrair jovens recém licenciados. Relativamente ao espaço, a legislação permite efetuar este protocolo e que nos primeiros três anos, não exista pagamento, com a cedência gratuita do espaço, sendo os encargos de luz e água assumidos pela Câmara, e o objetivo será o de beneficiar e criar uma alavanca

de empresas geradoras de postos de trabalho”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança abstêm-se neste ponto pelos três seguintes motivos. Primeiro por não se conhecer qualquer pedido formal por parte da empresa Altice, a requerer à CMF qualquer colaboração que esteja na base da presente deliberação. Em segundo lugar porque já existe, desde 2019, um protocolo efetuado entre a empresa e o Governo Regional da Madeira para a criação de um Altice Labs na Ribeira Brava, que aparentemente não teve o sucesso preconizado. E em terceiro lugar por se questionar a atribuição de património municipal, sem quaisquer contrapartidas evidentes para o Funchal e para os funchalenses, e com encargos anuais para o município, a uma empresa com lucros de 853 milhões de euros no ano passado”.-----

2 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Execução da Empreitada de “Renovação de Ramais de Água Potável no concelho do Funchal Associados ao Controlo de Fugas – 2ª Fase” – Adjudicação e Aprovação da Minuta do**

Contrato: - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução da empreitada de “Renovação de Ramais de Água Potável no Concelho do Funchal Associados ao Controlo de Fugas – 2ª Fase”, à empresa “José Avelino Pinto – Construção e Engenharia, S.A.”, pelo valor de € 1.173.951,63 (um milhão cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e três

cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável e pelo prazo de execução de quinhentos e quarenta (540) dias. Mais deliberou aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com o referido adjudicatário.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, questionou como funcionará esta empreitada, tendo em conta as que já estão no terreno de controlo e fugas de água e como estarão interligadas. Questionou ainda “se com esta obra irá ocorrer levantamento de pavimento, nas zonas anteriormente intervencionadas? Se está considerada a mudança para o exterior dos contadores sem acesso a leitura e manutenção? O que está considerado em termos de pavimentação, se é apenas a vala intervencionada, meia faixa ou faixa completa?”, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que esta empreitada surge na sequência de algumas questões que apareceram no decorrer da empreitada do controlo de fugas e servirá também de acompanhamento e fiscalização.-----

-----Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, por sua vez referiu que esta empreitada foi criada precisamente para fazer face a algumas limitações da empreitada a decorrer do controlo de fugas e está relacionado com a necessidade de abertura de algumas valas para resolução de problemas que possam ocorrer na primeira, não contemplam a pavimentação nem a alteração dos contadores.-----

----- - **Resolução de expropriar e concretização da declaração**

de utilidade pública urgente da expropriação, com a consequente tomada de posse administrativa, do imóvel localizado ao Beco do Madureira, n.ºs 6 e 8, na freguesia de São Pedro, e de todos os direitos aa ele inerentes, abrangido pela Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal: - Acompanhada do respetivo processo, foi

presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: 1.º O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, define o conjunto de procedimentos ao qual deve estar sujeita a delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU), prevendo e regulando o tipo e a forma de reabilitação a realizar nestas mesmas áreas; 2.º Em conformidade com o plasmado na alínea j) do artigo 2.º do RJRU a Reabilitação Urbana é uma “(...) forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios.”; 3.º Presentemente a reabilitação urbana constitui um meio essencial na intervenção da política das cidades e da habitação, visando a requalificação e revitalização daquelas, especialmente das suas áreas com maior índice de

degradação, procurando-se alcançar um funcionamento harmonioso e sustentável das cidades e garantir a todos os cidadãos uma habitação que lhes proporcione um nível de vida condigno; 4.º Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 5.º do RJRU incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação das zonas ou áreas urbanas mais carenciadas, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e dos demais regimes jurídicos aplicáveis; 5.º De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 8.º, ambos do RJRU, a reabilitação urbana em áreas de reabilitação é promovida pelos Municípios, através da aprovação da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da aprovação de Operações de Reabilitação Urbana (ORU), Simples ou Sistemática a desenvolver nas áreas delimitadas; 6.º A Câmara Municipal do Funchal reconhecendo a existência de uma área do território municipal considerada como “Centro Histórico do Funchal”, onde se identifica uma continuada insuficiência, degradação e obsolescência de alguns edifícios, nomeadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética e salubridade, pretendendo promover uma intervenção integrada nessa zona e dar resposta aos problemas de desertificação da mesma, deliberou, na sua reunião ordinária datada de 6 de novembro do ano de 2014, propor a aprovação pela Assembleia Municipal a delimitação da Área de Reabilitação Urbana, projeto denominado “CIDADE COM(N)VIDA”,

que visa reabilitar o “Centro Histórico Funchal” (Anexo I); 7.º Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada nos dias 24 e 26 de novembro do ano de 2014 (Anexo II); 8.º A aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana acima referida, foi publicada no Diário da República, 2.º Série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014, mediante o Aviso n.º 14539/2014 (Anexo III); 9.º Atendendo aos objetivos definidos para a ARU do Centro Histórico do Funchal, “CIDADE COM(N)VIDA”, a Câmara Municipal do Funchal, em reunião ordinária datada de 13 de julho ano de 2017, deliberou propor à Assembleia Municipal, a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal, abreviadamente ORU Sistemática, através de instrumento próprio, enquadrada por um instrumento de programação, designado, Programa Estratégico de Reabilitação Urbana - PERU (Anexos IV e V); 10.º A ORU Sistemática adotada visa a prossecução duma pluralidade e diversidade de objetivos – objetivos de reabilitação arquitetónico-urbanística, de reabilitação económico-social e de reabilitação cultural - consistindo, assim, nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 3 artigo 8.º do RJRU, “(...) *numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.*”; 11.º Na ORU Sistemática

o Município do Funchal reveste a qualidade de entidade gestora, assumindo a coordenação das operações de reabilitação, conforme disposto no artigo 9.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do RJRU; 12.º A Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária, datada de 28 de julho do ano de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária, datada de 13 de julho do mesmo ano, aprovou, por unanimidade, a ORU Sistemática, através de instrumento próprio, tendo esta aprovação sido publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, mediante o Aviso n.º 9730/2017 (Anexos VI e VII); 13.º Pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, é criado um novo programa de apoio público, denominado “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, que consiste num programa de apoio público à promoção de soluções de habitação para as pessoas que vivem em condições habitacionais precárias e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada; 14.º Conforme plasmado no preâmbulo deste diploma legal, este apoio público “ (...) para além do apoio direto às pessoas, assenta numa dinâmica promocional predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao arrendamento e em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante uma forte cooperação entre políticas e organismos sectoriais, entre as administrações central, regional e local, bem como uma maior proximidade às populações.”; 15.º Na sua reunião ordinária, datada

de 14 de fevereiro do ano de 2019, a Câmara Municipal do Funchal deliberou aprovar e submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a “Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal”, proposta aprovada pela Assembleia Municipal na reunião de 6 de março de 2019 (continuação da sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro, do mesmo ano), na qual está prevista, entre outras medidas, a reabilitação de edifícios para arrendamento, no centro histórico do Funchal, destinada a colmatar as situações de carência habitacional existentes no Município (Anexos VIII e IX); 16.º Visando concretizar a estratégia referida no considerando antecedente e beneficiar do financiamento ao abrigo do “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, quer no âmbito do apoio ao arrendamento quer no âmbito de políticas de investimento, foi outorgado um Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e o Município do Funchal, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2020, homologado por Suas Excelências o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais e a Senhora Secretária de Estado da Habitação (Anexo X); 17.º No Anexo 1 deste Acordo de Colaboração, sob a epígrafe Programação Financeira estão identificadas as soluções habitacionais que esta Câmara Municipal se propõe promover, direta e/ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, nomeadamente a aquisição e reabilitação de cinco prédios localizados no Centro Histórico do Funchal, e destiná-los a arrendamento; 18.º A

aquisição e reabilitação de cinco edifícios no Centro Histórico do Funchal, constitui uma das grandes linhas de desenvolvimento estratégico apresentadas nas Grandes Opções do Plano pelo atual Executivo Camarário, aprovadas pela Câmara Municipal do Funchal na sua reunião ordinária, datada de 16 de dezembro e pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária, datada de 29 de dezembro, ambas do ano de 2021 (Anexos XI e XII); 19.º Os cinco prédios já identificados como prioritários, classificados com um nível de degradação bastante elevado ao nível da estrutura, lajes, paredes e fachadas, após terem sido fortemente afetados pelos incêndios, ocorridos em agosto do ano de 2016, encontram-se circunscritos no PERU da ORU Sistemática, supramencionada, na área da operação de revitalização prioritária, identificada como “OP 06 – Revitalização da Rua das Pretas e Traçados Próximos”, na freguesia de São Pedro (Anexo XIII); 20.º É na freguesia de São Pedro, cuja importância histórica e cultural remonta ao século XV, que se encontram algumas das mais importantes ruas do Funchal, a nível arquitetónico e monumental, como a Rua da Mouraria, a Rua das Pretas, a Rua dos Netos, a Rua do Surdo, a Rua de São Pedro e o Beco do Madureira; 21.º Face ao sobredito, impõe-se fazer cessar o foco de degradação daqueles imóveis, localizados junto ao eixo cultural dos museus e a edifícios classificados “de interesse público”, como a Igreja de São Pedro, o Palácio de São Pedro e o Palacete da Rua da Mouraria; 22.º O prédio localizado ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, é um dos cinco prédios sinalizados

como prioritários cuja aquisição e reabilitação se impõe, neste momento, em relação aos demais prédios, a saber: - Este prédio urbano encontra-se classificado, na ORU Sistemática, em estado de ruína apresentando fissuração do revestimento exterior, com muitas infiltrações e escorrimentos (Anexo XIV); - Este imóvel, devido ao seu estado e proximidade com outros prédios em idênticas condições, constitui um risco permanente para a deflagração dum incêndio e proporciona uma série de práticas que põem em risco a saúde pública; - Com a reabilitação deste imóvel pretende dar-se início à revitalização de todo o lado nascente do Beco do Madureira, evitando-se o agravamento do mau estado de conservação dos prédios ali existentes; - A reabilitação deste prédio irá contribuir de forma significativa para pôr cobro a um notório foco de insalubridade e de insegurança para pessoas e bens, que ali se verifica; 23.º Nesta conformidade, e dando continuidade à execução da ORU Sistemática do Centro Histórico do Funchal, impõe-se que a Câmara Municipal do Funchal proceda à aquisição daquele prédio urbano, o mais brevemente possível; 24.º De acordo com o estudo elaborado pela Divisão de Reabilitação Urbana, unidade orgânica integrada no Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, anexo à presente deliberação, é intenção desta Câmara Municipal readaptar o interior daquele imóvel e destiná-lo à habitação coletiva, prevendo-se a construção do seguinte: um fogo de tipologia T1 no piso 1, um fogo de tipologia T1 no piso 2 e 1 fogo de tipologia T2 duplex no piso 3, com logradouro no fogo do

piso 0 (Anexo XV); 25.º Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 32.º do RJRU “*A aprovação de uma operação de reabilitação urbana sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação ou da venda forçada dos imóveis existentes na área abrangida, bem como da constituição sobre os mesmos das servidões, necessárias à execução da operação de reabilitação urbana.*”; 26.º Nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 61.º do RJRU a expropriação de terrenos, edifícios e frações, pode ser desencadeada quando estes sejam necessários à execução da operação de reabilitação urbana, tendo em consideração não só os interesses públicos, mas também os direitos e garantias dos privados; 27.º As principais especificidades deste regime da expropriação, que se rege pelo disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação residem, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 61.º do RJRU, no seguinte: - A competência para a emissão da resolução de expropriar é da entidade gestora, neste caso, a Câmara Municipal, - A competência para a declaração de utilidade pública é da Câmara Municipal ou do órgão executivo da entidade gestora, se tiverem sido nela delegados estes poderes, e - A expropriação tem sempre caráter urgente, dispensando assim a tentativa de aquisição do bem por via do direito privado, nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, permitindo à entidade gestora tomar posse administrativa imediata dos bens a expropriar; 28.º Em

conformidade com o Programa de Trabalhos estima-se que as obras de reabilitação no prédio sito ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, tenham início no prazo de nove meses após a tomada de posse administrativa do imóvel a expropriar e que a sua conclusão ocorra no prazo de 12 meses após o seu início (Anexo XVI); 29.º O encargo a suportar com a presente expropriação, que corresponde ao valor indemnizatório a pagar aos expropriados, é no montante total de € 95.570,28 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta euros e vinte e oito cêntimos), conforme relatório de avaliação realizado pelo perito oficial da lista do Tribunal da Relação de Lisboa, e encontra-se previsto na Dotação Orçamental, Classificação Orgânica – 02, Classificação Económica – 07010201 (Anexos XVII e XVIII); 30.º Nesta conformidade, a Câmara Municipal do Funchal, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos considerandos supra, **delibera:** Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º e nas alíneas a) b) e c) do n.º 3 do artigo 61.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, conjugado com o estatuído nos artigos 10.º, 13.º n.º 2, 15.º, n.º 2 e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação em vigor, **aprovar a concretização da declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação e autorizar a tomada de posse administrativa, do prédio urbano que de seguida se identifica, e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos (servidões e**

serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividades e todos e quaisquer o outros sem reserva alguma), por o mesmo ser necessário à execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal: Prédio urbano localizado ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, com a área total de 117m², sendo 75,55 m² de área coberta e 41,45 m² de área descoberta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 590, da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1582/20080609, a favor de Geraldina Olim Vieira Alves, casada com José de Freitas Alves e de Maria Alice de Jesus Figueira de Chaves (Anexo XIX); **Anexos:** I. Certidão n.º 309/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, “Proposta de Delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal”; II. Certidão n.º 321/2022 da deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, de aprovação da “Proposta de Delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal”; III. Extrato do Diário da República, 2.ª Série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014 – Aviso n.º 14539/2014; IV. Certidão n.º 310/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, da aprovação do projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU); V. Certidão n.º 311/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, da aprovação e submissão à apreciação e decisão da Assembleia Municipal do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e da versão final

da ORU Sistemática; VI. Certidão n.º 322/2022 da deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, que aprova o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e da versão final da ORU Sistemática, orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal; VII. Extrato do Diário da República, 2.ª Série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017 – Aviso n.º 9730/2017; VIII. Certidão n.º 312/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, que aprova e submete à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a “Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal”; IX. Certidão n.º 323/2022 da deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, que aprova a “Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal”; X. Acordo de Colaboração outorgado a 12 de dezembro de 2020, entre o Município do Funchal e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.; XI. Certidão n.º 313/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, da aprovação e submissão à Assembleia Municipal das “Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois”; XII. Certidão n.º 324/2022 da Assembleia Municipal do Funchal, da aprovação das “Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois”; XIII. Extrato da ORU Sistemática do Centro Histórico do Funchal - “OP 06 – Revitalização da Rua das Pretas e Traçados Próximos”, na freguesia de São Pedro (Anexo XIII); XIV. Extrato da ORU Sistemática do Centro Histórico do Funchal – Estados de conservação dos prédios localizados à Rua de São

Pedro n.º 21 e n.ºs 23 a 27; XV. “Estudo Prévio” de reabilitação e requalificação do prédio localizado à rua de São Pedro n.º 21; XVI. Programa de Trabalhos; XVII. Relatório de avaliação do prédio a expropriar, elaborado pelo perito da lista oficial; XVIII. Cabimento Orçamental; XIX. Caderneta Predial Urbana e Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio a expropriar”.

---Intervindo, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, questionou se a finalidade seria para habitação social ou a custos controlados, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que se trata do segundo, de cinco imóveis no âmbito do Protocolo com o IHRU e cuja finalidade é para habitação social, cujo regulamento de atribuição terá ainda que ser revisto.

---Prosseguindo, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, questionou se os proprietários já haviam sido contactados para dar início a este processo, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu afirmativamente e por isso já está a ser dado início ao processo de posse administrativa e caso se chegue a acordo irá decorrer normalmente.

---Usando da palavra e sobre esta questão, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que relativamente ao primeiro prédio, já teria sido feita uma proposta e uma contra proposta, estando o processo em negociações e encaminhado.

3 – PESSOAL:

----- - **Designação dos Júris de Recrutamento para Cargos de Direção Intermédia de 2º e 3º Grau:** - Foi submetida à

apreciação da Câmara, para posterior envio à Assembleia Municipal, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que se transcreve: -----

---“Considerando que: - A Assembleia Municipal na sua sessão do dia 23 de fevereiro de 2022, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Modelo de Organização Interna e a Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, composta por 17 departamentos, definindo as designações e competências de cada uma das unidades orgânicas nucleares conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente) e que foram publicitados pela Deliberação n.º 315/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2022; - A Câmara Municipal do Funchal, em reunião realizada a 10 de março de 2022, no âmbito da reestruturação dos serviços do Município do Funchal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal do Funchal na sua sessão de 23 de fevereiro de 2022, aprovou a Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, composta por 52 divisões e 17 unidades, definindo as

respetivas designações e competências, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e que foi publicitada pela Deliberação n.º 402/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março de 2022; Considerando que: - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; - O n.º 2 e o n.º 3 daquela disposição legal determinam que o presidente e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, devendo os vogais terem exercido ou estarem a exercer atividade na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; - Se mostra adequado e conveniente designar também dois membros suplentes para a composição do júri, de modo a garantir a substituição dos membros efetivos em situações supervenientes de ausências ou impedimentos. Nestes termos, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado

pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação da designação das personalidades abaixo identificadas para a composição dos Júris dos procedimentos concursais de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3º grau, por reunirem os requisitos previstos no n.º 2 e no n.º 3 do referido artigo 13.º. **1. Procedimento para recrutamento do cargo de Diretor do Departamento de Economia, Turismo e Mercados** - Presidente – Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Carla Patrícia Perestrelo Telo, Diretora do Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios; Primeiro Vogal Suplente – Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico; Segundo Vogal Suplente – Francisco Manuel Quintal Jesus, Diretor do Departamento de Urbanismo. **2. Procedimento para recrutamento do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial** - Presidente – Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora

do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Ricardina Angela Capontes Sousa, Chefe da Divisão de Orçamento e Controlo, do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; Primeiro Vogal Suplente – Carla Patrícia Perestrelo Telo, Diretora do Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios; Segundo Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos. **3. Procedimento para recrutamento do cargo de Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos**, do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática. Presidente – Francisco Pedro de Freitas Andrade, Diretor do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Olga Maria Bettencourt Simões Ribeiro Camacho, Chefe da Divisão de Conservação da Natureza e Alterações Climáticas, do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática; Primeiro Vogal Suplente - Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Segundo Vogal Suplente – Mónica Alexandra Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, do Departamento de Ambiente. **4.**

Procedimento para recrutamento do cargo de Chefe da Unidade de Apoio ao Investidor e ao Empreendedor, do Departamento de Economia, Turismo e Mercados. Presidente – Carla Patrícia Perestrelo Telo, Diretora do Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios; Primeiro Vogal Efetivo – Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal Suplente – Ricardo Manuel da Silva Araújo, Chefe da Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos, do Departamento de Economia, Turismo e Mercados; Segundo Vogal Suplente – Carolina Inácia Correia Teixeira Homem de Brederode, Chefe da Divisão de Mercados, do Departamento de Economia, Turismo e Mercados. As notas curriculares dos membros dos júris a designar encontram-se em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que a obrigação de submeter à Assembleia Municipal, se devia ao facto de ser constituído o júri para o Departamento de Economia, Turismo e Mercados, já que os

restantes procedimentos não são necessários serem submetidos à Assembleia Municipal, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, respondeu que a razão foi de ser feita uma única deliberação em vez de dividi-la.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a reabertura do procedimento para o Departamento de Economia, questionando o que havia acontecido.-----

---Sobre esta situação, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, começou por explicar a necessidade sentida de reformular a orgânica, com a criação de mais Departamento e Divisões, de forma a especializar mais áreas de atuação. “Aquando da abertura do Procedimento concursal, a própria Raquel Brazão pareceu estar renitente em se candidatar e após estes meses, optou por sair de uma forma agradável e simpática, regressando à sua área de formação”, acrescentou.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deixou uma palavra de apreço pelo trabalho efetuado por esta profissional, competente e com total disponibilidade para a cidade.-----

---Fazendo a sua intervenção, a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, questionou o facto de não existir nenhum elemento externo à Câmara que daria azo a maior transparência, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro

Calado, referiu que a ideia que um júri com elementos externos é isento não corresponde à verdade e já se verificaram situações destas.-----

--- - Colocada à votação, foi a mesma aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A abstenção da Confiança justifica-se porque no provimento de cargos de Direção Intermédia de 1º Grau, i.e., para os departamentos, era prática habitual convidar uma pessoa externa à CMF para presidir ao júri, o que neste caso não ocorreu. A Confiança tem vindo a alertar para a necessidade de garantir processos de recrutamento isentos e transparentes”.-----

4 – URBANISMO:-----

-----**4.1 – Declaração de Caducidade do Alvará de Obras nº 128/2019:** - Perante o processo do Condomínio do Prédio Rua da Conceição (proc.º 3999/2022, sub-proc.º 2012000007), referente ao projeto de execução de obras de substituição da cobertura do edifício de comércio e serviços, situado à Rua da Conceição, números cinquenta e seis, cinquenta e oito e sessenta, freguesia da Sé, a Câmara, tomou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (ref.ª 009-DAJU-2022-DP), a seguinte deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente: “Considerando que: a) A 09/08/2019, na sequência de despacho favorável do Vereador do Pelouro do Licenciamento Urbanístico,

datado de 27/12/2018, foi emitido o alvará de obras n.º 128/2019, em nome de “*Condomínio prédio Rua da Conceição*”, pelo prazo de 2 (dois) meses, com início a 9 de agosto de 2019 e termo a 9 de outubro de 2019, para a “*substituição de cobertura*”, no prédio sito na Rua da Conceição, n.º 58, freguesia da Sé; b) A 10/10/2019, por requerimento registado na divisão administrativa de obras particulares, sob o n.º 6574, é requerido a prorrogação do prazo para a execução da obra; c) A 24/10/2019, esta pretensão foi deferida por despacho do Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território, tendo sido concedido a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, tendo tal sido comunicado ao requerente, pelo ofício com a referência de saída 4866 de 12/11/2019; d) A 13/11/2019, por requerimento registado na divisão administrativa de obras particulares, sob o n.º 7421, é solicitado a suspensão da licença titulada pelo alvará n.º 128/2019; e) Por via das informações internas dos respetivos serviços, nomeadamente a informação 153_DAU_2020_LP, de 08/05, é concluído não haver enquadramento legal no deferimento da pretensão e que estariam reunidos os pressupostos legais para que pudesse ser promovida a declaração da caducidade da licença; f) A 04/05/2021, pelo ofício com a referência de saída n.º 1708, é comunicado ao “*Condómino do prédio da Rua da Conceição*” que havia a verificação pelos competentes serviços da autarquia, que a obra não teria sido concluída dentro do prazo originariamente concedido, nem no da prorrogação; g) No mesmo ofício é comunicada a impossibilidade,

por falta de conformação legal, do deferimento da suspensão da licença; h) Ainda no mesmo ofício é comunicada, com fundamento no disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença e respetiva prorrogação, a intenção da edilidade declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 128/2019; i) Foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o exercício da audiência prévia do interessado, conforme disposto no n.º 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico daa urbanização e Edificação; j) O interessado nada disse. Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 71.º, n.º 5, conjugado com o n.º 3, alínea d) do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, declarar a caducidade do licenciamento, por não terem as obras sido concluídas no prazo fixado”.

5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:

Atribuição de apoio financeiro de caráter Desportivo para o ano de 2022: - Foi aprovado, por unanimidade, a atribuição para o ano em curso, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Desportivo, conforme lista anexa à deliberação submetida pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (B):

---“Considerando que: 1 – Em conformidade com o disposto na

alínea o), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças*”; c) As pessoas coletivas e singulares que constam no documento em anexo, parte integrante da presente deliberação, prosseguem atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio desportivo; d) De acordo com as informações do Departamento de Juventude e Desporto (DJD), constantes nos respetivos processos, os destinatários dos apoios cumprem com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, diploma aplicável aos apoios em referência para 2022, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro do corrente ano, publicitada pelo Aviso n.º 5238/2022, de 11 de março, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 11 de março, páginas 290 e 291. Face aos considerandos acima

mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2022, do apoio financeiro de € 26.944,50 (vinte e seis novecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) às pessoas coletivas e singulares constantes do anexo à presente deliberação e integrante da mesma. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2022/3001”.

----- - **Atribuição de apoio financeiro de caráter Social para o**

ano de 2022: - Foi unanimemente deliberado, aprovar a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Social, conforme lista anexa à deliberação subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata como anexo (C):

---“Considerando que: 1 – Em conformidade com o disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da

alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças*”; c) As pessoas coletivas e singulares que constam no documento em anexo, parte integrante da presente deliberação, prosseguem atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio social; d) As respetivas candidaturas foram apresentadas no decurso do ano de 2021; e) De acordo com a informação de análise das candidaturas do Departamento de Educação e Valorização Social (DEVS), constante nos respetivos processos, os destinatários dos apoios cumprem com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, diploma aplicável aos apoios em referência para 2022, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro do corrente ano, publicitada pelo Aviso n.º 5238/2022, de 11 de março, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 11 de março, páginas 290 e 291. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a

atribuição, para o ano de 2022, do apoio financeiro de € 16.100,00 (dezassex mil e cem euros) às pessoas coletivas e singulares constantes do anexo à presente deliberação e integrante da mesma. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2022/3280”.

---Relativamente aos apoios, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reconheceu o esforço feito em enviar os processos de apoios completamentos e devidamente justificados.

4 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:

Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino

Superior: - Foi apresentada pelos Vereadores da Coligação Confiança, a proposta de deliberação sobre o assunto mencionado em título, que se transcreve:

---“O direito Universal à educação encontra-se previsto no Artigo 26º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e goza de proteção constitucional – Artigo 73º da Constituição da República Portuguesa. A Constituição da República Portuguesa afirma o direito de todos à educação e à cultura, cabendo ao Estado promover “a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para

o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva”. A Educação constitui um dos direitos fundamentais para a consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo e consciente na tomada de decisões. Por toda a Europa, os níveis de qualificação são cada vez mais elevados, sendo a educação um suporte do desenvolvimento e equilibrado da sociedade, pelo que se impõem tomar medidas de favorecimento da educação bem como implementação de medidas que previnam ou atenuem o abandono dos estudos no Ensino Superior. Pretende-se, assim, que o Município do Funchal, com responsabilidades acrescidas por ser membro das Cidades Educadoras desde 2014, valorize e premeie os estudantes do ensino superior que através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do concelho. A atribuição de bolsas de estudo por mérito, cumulativas com as bolsas já existentes (bolsa financeira de cariz progressivo com maior apoio para os alunos oriundos de famílias social e economicamente desfavorecidas) visa potenciar o empenho nas atividades académicas, premiando a excelência dos estudantes do concelho, e como tal têm como objetivo potenciar e promover a formação de quadros superiores no concelho, fomentando o dinamismo económico, empresarial e social. Estas as bolsas de estudo por mérito visam premiar a formação dos munícipes que se destaquem pelo seu elevado potencial académico no prosseguimento de estudos no ensino superior. Salientamos

que os municípios desempenham um papel relevante e ativo na promoção de medidas que assegurem o desenvolvimento económico, educacional, social e cultural das populações locais e, conseqüentemente, operem a diminuição e o esbatimento das assimetrias sociais e económicas que ainda perduram, nomeadamente através de medidas que promovam o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, competindo à câmara municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do disposto nos artigos 23º nº 2 alínea d) e 33º nº 1 hh), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. O município do Funchal deve priorizar o investimento em políticas sociais de promoção da educação, do ensino e da formação profissional dos jovens do Concelho, o que poderá ser alcançado pela criação de uma Bolsa de Estudo por Mérito aos Estudantes do Ensino Superior de todos os níveis ou ciclos, a saber: 1º ciclo – Licenciatura, 2º Ciclo - Mestrado e 3º Ciclo – Doutoramento. Propõe-se a atribuição de 10 (dez) bolsas de mérito anuais a alunos do Ensino Superior Público ou Privado, através da criação de um Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, cujo exemplo se anexa a esta proposta, e cuja versão definitiva, após aprovação nesta Câmara Municipal deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. A atribuição de Bolsas de

Estudo por Mérito, teria um valor anual de 1000€ (mil euros), pagos de forma equitativa nos dois semestres letivos. Reiteramos que a educação e a formação são fatores determinantes de uma sociedade mais justa, mais desenvolvida, solidária e democrática. Assim, vêm os vereadores da Confiança propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a criação de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior, nos moldes suprarreferidos e a aprovar em Regulamento (exemplo em anexo). –

---Usando da palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, agradeceu o contributo da proposta apresentada, mas deu conta de que “este executivo pretende um sistema de reconhecimento de mérito e valor, que avalie o desempenho do bolsheiro após findo um ciclo formativo e não todos os anos, por se achar mais justo. Temos uma nova visão de mérito e valor como uma visão dimensional, contemplando características individuais de resiliência, empatia, cidadania e proatividade, tendo em conta que o indivíduo é um ser psicossocial em que todas estas características são determinantes no seu desempenho no futuro, quer como indivíduo, quer como ser ativo e participativo na nossa sociedade. Não se pretende uma sociedade redutora e tecnocrata, mas apostamos em valores essenciais que são transportados pela sociedade e neste sentido os regulamentos estão a ser alterados no sentido de se adaptarem à nossa visão”.---

---Intervindo a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, questionou se não concordavam com a visão

de mérito apresentada, pelo que iriam criar uma bolsa com uma visão mais ampla e que seria uma pena a Proposta não ser aprovada, uma vez que esta bolsa existe em quase todos os municípios portugueses, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que a seu tempo iria ser criada, não desvalorizando a Proposta apresentada, mas sim acrescentando mais competências. Acrescentou ainda que a visão do atual executivo irá abolir a definição de mérito assente num score, uma visão reducionista, passando a olhar o mérito como construtivo, composto pelo desempenho cognitivo, emocional, pela presença de valores morais adquiridos e consolidados ao longo da vida. O objetivo, com todas as medidas que serão implementadas, para além de apoiar e reconhecer é também sensibilizar a população para esta parte essencial na formação do ser humano.--

---Intervindo sobre esta questão, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que a nível interno está a ser preparada uma proposta mais abrangente, sendo importante premiar o mérito, atendendo às condições sócio económicas das famílias e tem existido um esforço, em rapidamente introduzir melhorias, propondo uma ação conjunta na construção de um regulamento mais abrangente, desta e doutras questões.-----

--- - Colocada à votação, foi a proposta rejeitada, com os votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à Frente:** “Atendendo a que o indivíduo é um ser biopsicossocial,

determinado por fatores biológicos, psicológicos e sociais, constituindo-se estes como determinantes na construção e desempenho futuro do jovem, quer como indivíduo quer como ser ativo e participativo na nossa sociedade; a definição de cidade/concelho que defendemos e que estamos empenhados em construir baseia-se na assunção de que a cidade é um espaço de educação e formação integral do indivíduo. Numa cidade educadora, a formação, e neste caso o mérito do indivíduo que dela decorre, nunca poderá apenas ser aferido pela componente formal da educação, mas também pelas componentes não formal e mesmo informal que marcaram o seu percurso como estudantes e cidadãos. A sociedade que queremos não poderá ser redutora e tecnocrata, assente numa visão do mérito assente num score e, portanto, numa visão unilateral e reducionista do mérito de um aluno. A Coligação Funchal Sempre à Frente vota contra a proposta de criação de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior apresentada pela Coligação Confiança, por entender que o reconhecimento de mérito e valor de um aluno deverá apenas ser aferido ao fim de um ciclo formativo e deverá considerar uma visão dimensional do estudante, que contemple, para além do desempenho académico, características e competências individuais, como a resiliência, empatia, cidadania e proatividade. Neste sentido, a Coligação Funchal Sempre à Frente encontra-se a elaborar um regulamento para atribuição de bolsas de mérito, a atribuir a estudantes do Funchal no final do ciclo

académico, que considere não só a média final de curso, mas também o percurso pessoal do estudante. Tendo em conta que este é um desiderato comum, a Coligação Funchal Sempre à Frente convida a Coligação Confiança a realizar um trabalho conjunto na elaboração deste Regulamento, que possa beneficiar da melhor forma os alunos do Funchal.”-----

----- - **Devolução de Dinheiro Cobrado em Multas Ilegais:** - os Vereadores da Coligação Confiança, apresentaram a seguinte proposta de deliberação relacionada com o assunto acima referenciado, que abaixo se transcreve:-----

---“O Tribunal Constitucional pronunciou-se recentemente pela inconstitucionalidade de todas as normas constantes na adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. Considerando que, em momento oportuno a equipa da Confiança alertou para a ilegalidade das multas de estacionamento que estariam a ser passadas pela Frente MarFunchal, concluindo que "não estão reunidas todas as condições para que a CMF (ou a FMF) possa emitir contraordenações e, ao fazê-lo conscientemente recebendo o dinheiro das multas sem ter autoridade para tal, os seus autores poderão estar a incorrer num crime de burla aos funchalenses". Considerando que o Regulamento² Geral do Estacionamento de Veículos à Superfície do Município do Funchal, que permitiria o pagamento por meio eletrónico, foi chumbado na Assembleia

Municipal de 30 de abril de 2021, com os votos contra do PSD e do CDS, sem que houvesse qualquer alteração posterior até ao presente. Considerando que a adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Quadro da Descentralização, que permitiria a utilização pelo município do Funchal do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT), ou outro mecanismo oficial de cobrança das coimas do processo contraordenacional por estacionamento proibido, indevido ou abusivo, foi considerada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional. Considerando que o atual executivo municipal, à revelia dos alertas dos vereadores da Confiança, decidiu conscientemente dar instruções políticas para que, a partir de abril deste ano, os serviços municipais, nomeadamente a empresa Municipal Frente MarFunchal, iniciassem um processo contraordenacional extemporâneo, levando a que centenas de funchalenses pagassem multas/coimas ilegais. Vêm os vereadores da Confiança propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, com efeitos extensivos à empresa municipal Frente MarFunchal: 1. A suspensão imediata do processo contraordenacional por estacionamento proibido, indevido ou abusivo, até existir enquadramento legal e normativo que o permita; 2. A anulação de todas as multas e coimas emitidas ilegalmente, nos termos do número anterior, e ainda em tramitação processual nos serviços municipais; 3. A devolução, aos cidadãos lesados pelo procedimento abusivo do município, de todos os valores cobrados ilegalmente, acrescidos de juros à taxa em vigor.”-

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que esta Proposta está em linha com o que haviam alertado na questão da Câmara se ter antecipado à lei.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu não poderem estar de acordo com a Proposta apresentada e que “é uma errada e enviesada leitura da realidade, uma vez que os fiscais da Frente MarFunchal têm toda a legitimidade para procederem à fiscalização e respetiva autuação, nos termos do D.L. 146/2014, que equipara a agentes de autoridade os funcionários afetos à fiscalização de empresas concessionárias de estacionamento tarifado e somente nessas áreas. Aliás este processo de certificação junto da DRETT começou e terminou nos dois executivos anteriores. Atualmente a entidade que tem a competência contraordenacional na Região é a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres e pretendia-se que fosse atribuída às Câmaras, com a correspondente passagem da receita da Região para as autarquias. Aliás, a comprovar que existia uma quase unanimidade nesta questão foi que a proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à AMRAM e a um conjunto de entidades que se pronunciaram favoravelmente e na Assembleia Legislativa foi votado por todos os partidos, com exceção do PCP.” Mais referiu que “a inconstitucionalidade não está relacionada com questões substanciais, mas por o decreto de adaptação ofender os limites da competência legislativa regional.

Por outro lado, este assunto não tem implicações somente no Funchal, mas também nos outros municípios da Madeira que têm situações idênticas. Ora, a Coligação Confiança, bem como alguns órgãos de comunicação, passou uma ideia errada de que os fiscais da empresa concessionária não têm competência para multar o que não é verdade, os mesmos, têm toda a competência para multar e estão certificados para tal. Refiro ainda que está a ser efetuado um trabalho conjunto com a DRETT, para o envio dos autos, bem como o envio das correspondentes receitas das coimas para a DRETT”. -----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter existido uma evolução, porque até à data não havia sido transmitido que as receitas seriam transferidas para outra entidade.-----

---O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, interveio, para referir que já haviam sido explicadas, numa reunião anterior, quais as competências dos fiscais da Frente MarFunchal e o seu campo de ação, nas áreas concessionadas, admitindo que a DRETT, por questões internas, procura neste momento reforçar os recursos humanos afetos a estes processos.-----

---Usando da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse: “A ideia de a Câmara está a roubar e usurpar os municípios não é verdade. As competências da Frente MarFunchal são claras e estavam a existir muitos abusos na cidade com

estacionamento indevido nos parcometros e desde que se iniciou esta fiscalização, notaram-se alterações, pois começou a existir rotatividade e as pessoas começaram a respeitar, tendo-se notado um acréscimo das receitas, mas estas verbas serão transferidas para a DRETT, entidade competente nesta matéria”.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, recordou que no passado mês de abril, em reunião de Câmara, sendo conhecedor do processo, alertou e explicou que o trabalho de certificação como Entidade Autuante, permitia à Frente MarFunchal levantar os autos mas não permitia que esta recebesse o dinheiro proveniente das multas. Na altura, foi transmitido pelo executivo que o pagamento seria voluntário e que as receitas seriam para a Frente MarFunchal, tendo alertado ainda para o facto daquela empresa não ter competências para tal.-

--- - Colocada à votação, foi a proposta rejeitada, com os votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à Frente:** “Os vereadores da Coligação Funchal Sempre à Frente reiteram que os fiscais da Frente MarFunchal têm toda a competência para procederem à fiscalização do Código de Estrada e legislação complementar dos estacionamentos sujeitos ao pagamento de uma taxa em vias sob jurisdição municipal, nos termos do D.L. 146/2014, que equipara a agentes de autoridade os funcionários afetos à fiscalização de empresas concessionárias de estacionamento tarifado. Atualmente a entidade que tem a

competência contraordenacional na Região é a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres. O Decreto Legislativo declarado inconstitucional pretendia que fosse atribuída esta competência às Câmaras, com a correspondente passagem da receita da Região para as autarquias. Na votação na Assembleia Legislativa da RAM este decreto de adaptação reuniu uma quase unanimidade, tendo sido votado favoravelmente por todos os partidos, com exceção do PCP. O Tribunal Constitucional decidiu pronunciar-se pela inconstitucionalidade visto que o decreto de adaptação ofender os limites da competência legislativa regional e não por matéria substancial. A Coligação Funchal Sempre à Frente sempre defendeu o aprofundamento das competências municipais e o processo de descentralização administrativa. Esta proposta de deliberação da Coligação Confiança é demagógica e perpassa para os Funchalenses uma ideia errada de que os fiscais da empresa concessionária não têm competência para fiscalizar, beneficiando o infrator. Os referidos processos de contraordenação, quer passados quer futuros, bem como as correspondentes receitas das coimas serão remetidas à DRETT.”-----

7 - OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias 1ª fase - Lote 2-EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa”**
- Aprovação da Prorrogação do Prazo de Execução e Aprovação Minuta do Contrato - Ratificação de Despacho: - A Câmara

deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, ratificar o despacho emanado pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, datado de sete/setembro/dois mil e vinte e dois, que aprovou a prorrogação do prazo por mais noventa e quatro (94) dias (até 16/12/2022) e respetivo programa de trabalhos corrigido, na empreitada mencionada em epígrafe, conforme solicitado pelo adjudicatário da obra “Socicorreia, Engenharia, S.A..” (proc. 13454/2022). Mais deliberou, aprovar a Minuta do Contrato que altera a cláusula 3ª ao contrato avulso (nº 189/2018), a celebrar com o referido adjudicatário.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que esta obra tem sofrido alguns reveses desde o início, mas estão a ser feitos todos os esforços no sentido de uma rápida resolução.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que não havia necessidade imperiosa de ser incluído na presente reunião porque já estava autorizado e só necessitava de ser ratificado, questionando se já haveria anuência da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou que ainda não e que a situação ainda não estava concluída, tendo já sido efetuadas várias tentativas de o fazer mas sem sucesso.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** ”Uma proposta de ratificação de um despacho de autorização do presidente a uma prorrogação de prazo de uma empreitada, carece

de tempo para ser analisada. Por ter sido apresentada apenas durante a reunião de Câmara e introduzida na agenda para votação, não assegurando o tempo necessário para uma análise, à Confiança não restou outra opção senão abster-se”.-----

---A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produção de efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições conjugadas com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às doze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo. -----

Nota: Ata publicitada pelo Edital n.º 649/2022, publicada nos locais de estilo.